



# D.O.E.

Edição 286  
Quinta-Feira,  
23 de Agosto de 2018  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

**Secretaria de Gabinete**  
Elainy Machado Lino  
**Procuradoria Geral**  
Fernanda Valadão Escudini  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Thiago Gomes Borges  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Ely Corrêa  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Osmar Caiana Vieira Menezes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Bruna Araújo Siqueira  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Victor Mauro Cruz  
**Controladoria Geral Interna**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Josemar Violante Cordeiro  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Pedro Luis Guarino Barroso  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Reginaldo Lopes Carvalho

### DECRETO Nº 3658, DE 22 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1526

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				120.000,00
02	16	00	FPMSF	
	963	09.122.0090.2108.2108	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF	120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - )				-120.000,00
02	16	00	FPMSF	
	958	09.122.0090.2108.2108	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF	-90.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	960	09.122.0090.2108.2108	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	962	09.122.0090.2108.2108	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	965	09.122.0090.2108.2108	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FIDELIS, 22 de agosto de 2018

Amarildo Henrique Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 3.659, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de agosto de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito

### PORTARIA Nº 547, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Nomear o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 19 de julho de 2015, para exercer em caráter efetivo, o cargo respectivo do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotado na Secretaria Municipal discriminada abaixo. O mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da edição desta para tomar posse, conforme o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983, conforme segue:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYLANE ALVES COELHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
----------------------	----------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PARA REITIFICAR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos VII da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando, a necessidade de estabelecer procedimentos para o levantamento e controle de patrimônio no âmbito deste RPPS/FPMSF.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens e posteriores providências.

Artigo 2º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste FPMSF os seguintes servidores:

SANDRA ROGERIA JARDIM CARDOZO – Presidente

CELSIANE MAIA MELLO – Secretária

ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO — Membro

JOELSON BRANDÃO MENEZES - Membro

Artigo 3º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do FPMSF;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Artigo 4º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens, se for o caso;

III - Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência;

VI - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, consoante da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis -FPMSF.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA PEREIRA  
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº023

A Prefeitura Municipal de São Fidélis CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público realizado no dia 19 de julho de 2015, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 23/08/2018 a 23/09/2018, no horário de 8 h às 11 h ou de 13 h às 17 h, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro (Sede da Prefeitura), para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 13.2, 13.3, 13.3.1, 13.4, 13.5 e 13.6, do Edital 001/2015, subsidiando posse de seu respectivo cargo, a saber:

ENFERMEIRO ESF		
Inscrição	Nome	Classificação
005314	RENATA RETAMEIRO FRANCO	11º
001577	ANA CAROLINA CHAVES CRETTON	12º
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Inscrição	Nome	Classificação
000754	CAMILA SOUZA DAS CHAGAS NOGUEIRA	18º
PSICÓLOGO		
Inscrição	Nome	Classificação
003781	ADRIANA AZEVEDO DA SILVA	14º

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (1ª FASE)

- Uma foto, tamanhos 3x4 recentes, colorida;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 15anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa Criminal;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

EXAMES A SEREM APRESENTADOS (2ª FASE)

Para todos os Cargos:

- EXAME DE SANGUE: Hemograma completo, Glicose, Uréia e Creatinina
- EXAME DE URINA: E.A.S.
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 23 de agosto de 2018.

Rogéria de Carvalho Quintan  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

